



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.911/2018,**  
de 21 de novembro de 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2018 no montante de R\$ 9.484,21”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 9.484,21 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica à Saúde		
1.180	Apoio Financeiro Portaria 391/2016 Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4090	8.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4090	1.284,21

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso (4090), referente à portaria número 391/2016 que cria o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS ou Estratégia Saúde da Família – ESF com Agente Comunitário de Saúde, valor de R\$ 9.484,21 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

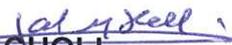
**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 21 de novembro de 2018.

  
**IAD CHOLI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração